

Termo de Referência 54/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO	17/10/2023 11:15 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	147/2023	23060.000982/2023-25

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e assessoramento, por meio de equipe multidisciplinar na área de engenharia civil, elétrica e arquitetura, para desempenhar atividades de fiscalização subsidiária, elaboração de projetos e orçamentos e demais serviços de engenharia, em todos os *campi* e reitoria do IFS, os quais serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
I	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e assessoramento, por meio de equipe multidisciplinar na área de engenharia civil, elétrica e arquitetura, para desempenhar atividades de fiscalização subsidiária, elaboração de projetos e orçamentos e demais serviços de engenharia, em todos os <i>campi</i> e reitoria do IFS.	538-0	serviço	36 meses	R\$ 54.500,66	R\$ 654.007,92	R\$ 1.962.023,76
	2	Reserva destinada a cobrir os gastos com reajustes anuais, conforme estabelecido no item 9.4.1. no primeiro ano de contrato. NÃO É OBJETO DE LANCE				7,92%		R\$ 51.797,43
	3	Reserva destinada a cobrir os gastos com reajustes anuais, conforme estabelecido no item 9.4.1. no primeiro segundo de contrato (em percentual acumulado)* NÃO É OBJETO DE LANCE				7,92%		R\$ 55.899,78
	4	Reserva destinada a cobrir os gastos com reajustes anuais, conforme estabelecido no item 9.4.1. no terceiro ano de contrato (em percentual acumulado)** NÃO É OBJETO DE LANCE				7,92%		R\$ 60.327,05
	5	Reserva destinada a cobrir os gastos com eventual repactuação decorrente de plano de cargos e salários estabelecidos e/ou acordo ou convenção coletiva de trabalho que estabeleça salário e benefícios diversos dos orçados pelo IFS, conforme estabelecido no item 9.4.2. NÃO É OBJETO DE LANCE				10,00%		R\$ 196.202,38

VALOR TOTAL

2.326.250

*Percentual incide sobre a soma do item 1 e 2;

**Percentual incide sobre a soma do item 1, 2 e 3.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos parâmetros legais, desde que justificadamente e a critério da Administração.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos últimos anos, como resultado da implantação do Plano de Expansão da Rede Federal de Sergipe pelo Governo Federal, o IFS aumentou significativamente sua estrutura passando-se de 3 para 10 *campi* distribuídos em grande parte do território sergipano, além da sede da Reitoria. Por sua vez, para atendimento ao plano de crescimento institucional, os *campi* necessitam de obras de reforma e ampliação de suas estruturas físicas, além da modernização das instalações.

2.2. A DIPOP, que é o setor responsável pelo planejamento, desenvolvimento, fiscalização e contratação dos projetos e obras do Instituto, não possui um quadro de servidores técnicos suficientes para atender às demandas de forma célere e eficiente.

2.3. Atualmente, o quadro da DIPOP é composto por 13 servidores, sendo que 5 acumulam cargos de direção e coordenação, distribuídos nas seguintes funções: 5 Engenheiros Civis, sendo 1 diretor da DIPOP e 1 coordenador da CENG (Coordenadoria de Engenharia Civil), 1 Engenheiro Eletricista e coordenador da CEL (Coordenadoria de Engenharia Elétrica), 2 Arquitetos, sendo 1 coordenador da CARQ (Coordenadoria de Arquitetura), 1 Técnico em Eletrotécnica, 1 Técnico em Eletroeletrônica, 1 Técnico Projetista e 2 Técnicos-Administrativos, sendo 1 coordenador da COLENG (Coordenadoria de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia).

2.4. Diante da situação apresentada, faz-se necessária a contratação de equipe técnica multidisciplinar para apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, elaboração de projetos, especificações e orçamentos e de outras atividades técnicas descritas no Termo de Referência, de modo a atender à elevada demanda que a Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP) vem tendo com o crescimento do IFS.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação da equipe técnica de profissionais de engenharia e arquitetura para apoio na fiscalização e acompanhamento de obras, elaboração de projetos, orçamentos, especificações técnicas, relatórios e demais serviços de engenharia de responsabilidade da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP).

3.2. A contratação dar-se-á com dedicação exclusiva de mão de obra, sem emprego de material.

3.3. Para atendimento da demanda, necessita-se de 6 (seis) profissionais, com carga horária de 6 horas diárias e 30 horas semanais, sendo 3 (três) de nível superior e 3 (três) de nível técnico.

3.4. Os profissionais deverão realizar os seguintes serviços:

3.4.1. Engenheiro Civil

- Discutir e elaborar programas de necessidades junto aos solicitantes;

- Efetuar levantamentos cadastrais nos diversos *campi* do IFS;
- Planejar, elaborar estudos preliminares, anteprojetos de acordo com as NBRs e demais normas pertinentes;
- Elaborar e/ou fiscalizar projetos rodoviários, estruturais, hidrossanitários e de combate a incêndio de acordo com as NBRs e demais normas pertinentes;
- Elaborar e/ou supervisionar a compatibilização de projetos executivos em desenvolvimento;
- Elaborar orçamento, cronogramas, especificações técnicas;
- Fiscalizar obras e serviços de engenharia;
- Prestar assistência técnica nos serviços de Engenharia Civil no IFS;
- Outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia.

3.4.2. Engenharia Elétrica

- Discutir e elaborar programas de necessidades junto aos solicitantes;
- Realizar levantamentos cadastrais nos diversos *campi* do IFS;
- Levantamento inicial e atualização dos cadastros a cada intervenção na rede;
- Planejar, elaborar estudos preliminares, anteprojetos de acordo com as NBRs e demais normas pertinentes;
- Elaborar e/ou fiscalizar projetos elétricos de alta e baixa tensão, de rede de distribuição elétrica, telefonia, cabeamento estruturado, sonorização, CFTV, SPDA, energia solar fotovoltaica, elaboração de coordenograma de seletividade e proteção, acompanhamento de manutenções, dentre outros, conforme NBRs e demais normas pertinentes;
- Coordenação dos trabalhos de operação e manutenção de redes de distribuição elétrica de alta e baixa tensão;
- Fiscalizar subsidiariamente e acompanhar as instalações elétricas, de telecomunicações, internet e radiodifusão das obras em execução, em suas diversas fases, durante todo o período de vigência do contrato, visando verificar a fidelidade aos projetos em execução;
- Inspeccionar e verificar as instalações elétricas, telefônicas, internet, rede lógica e cabeamento estruturado, com relação às luminárias, lâmpadas, térmicos e reatores, tomadas e interruptores, fiação e tubulação, quadro de distribuição e geral, quanto à carga elétrica, balanceamento, estado e capacidade de quadros elétricos e disjuntores, lâmpadas e demais instalações, bem como a qualidade dos materiais empregados nas obras;
- Preencher o diário de obras;
- Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras;
- Medição mensal dos serviços realizados nas obras;
- Prestar assistência técnica nos serviços de engenharia elétrica do IFS;
- Outras atribuições correlatas aos serviços de engenharia elétrica.

3.4.3. Arquitetura e Urbanismo

- Efetuar levantamentos cadastrais nos diversos *campi* do IFS;
- Participar da elaboração dos programas de necessidades junto aos solicitantes;
- Elaborar planos e métodos de trabalho para possibilitar e orientar a construção;
- Elaborar projetos;
- Quantificar e especificar os materiais empregados nos projetos arquitetônicos;
- Verificar as especificações das planilhas orçamentárias, composições unitárias de preços e cronogramas e especificações técnicas das obras, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuar cálculo estimado dos custos;
- Executar e/ou coordenar a compatibilização de projetos executivos em desenvolvimento;
- Fiscalizar obras e serviços de arquitetura e urbanismo;
- Prestar assistência técnica aos serviços de arquitetura e urbanismo no IFS;
- Outras atribuições correlatas aos serviços de Arquitetura e Urbanismo.

3.4.4. Técnico em Edificações

- Realizar levantamentos cadastrais nos diversos *campi* do IFS;
- Auxiliar na elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos, orçamentos, obras e serviços de engenharia;
- Realizar levantamento de serviços e seus respectivos quantitativos, em campo ou através de projetos e especificações técnicas;
- Acompanhar o andamento das obras de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra, a aplicação correta dos processos executivos da obra. Deverá acompanhar também o avanço físico e financeiro das obras através das planilhas de medição dos serviços.
- Outras atribuições correlatas aos serviços de Técnico em Edificações.

3.4.5. Técnico em Eletrotécnica

- Realizar levantamentos cadastrais nos diversos *campi* do IFS;

- Auxiliar na elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos, orçamentos, obras e serviços de engenharia relacionados as instalações elétricas de baixa e média tensão;
- Realizar levantamento de serviços e seus respectivos quantitativos, em campo ou através de projetos e especificações técnicas;
- Acompanhar o andamento das obras de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra, a aplicação correta dos processos executivos da obra.
- Outras atribuições correlatas aos serviços de Técnico em eletrotécnica.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Por se tratar de uma contratação exclusiva de mão de obra para a execução de serviços de fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos e demais serviços de engenharia não identificamos a necessidade de criar critérios de sustentabilidade.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) (SUPRESSÃO)~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) (SUPRESSÃO)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (SUPRESSÃO)~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas: (SUPRESSÃO)~~

~~Da exigência de carta de solidariedade (SUPRESSÃO)~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. (SUPRESSÃO)~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do termo de contrato pelas partes e mediante emissão da ordem de serviço pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP/PRODIN), na forma que segue:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 6 horas diárias e 30 horas semanais.

5.1.2. Os profissionais deverão comparecer ao local de trabalho devidamente identificados por crachá com foto, cujo modelo deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante. O custo do crachá deverá constar nas planilhas de formação de preço.

Local da prestação dos serviços

5.2. A equipe de profissionais deverá ser alocada na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP), localizada no município de Aracaju/SE, podendo realizar atividades em algum campus do IFS, de acordo com as necessidades do Órgão.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. As atividades serão desenvolvidas sob supervisão e orientação dos servidores (engenheiros e arquitetos lotados na DIPOP), que tratarão diretamente com o representante e/ou preposto da contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os profissionais, no desempenho de suas atividades, utilizarão a estrutura, os materiais e os equipamentos (computadores, impressoras, etc) do IFS.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador, conforme quadro abaixo:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ESPECIFICAÇÃO
Capacete de segurança com jugular	Material: plástico injetado; cor: branca.
Bota de segurança	Material: couro e borracha antiderrapante na sola; cor: preta; tipo uso: construção civil, características Adicionais: lingueta, palmilha, protetor borda, biqueira.
Óculos de proteção individual	Material armação: polipropileno; material Lente: policarbonato; tipo lente: antiembaçante, infradura, extra antirrisco; modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), Proteção contra raios ultravioleta.
Proteção auricular	Tipo concha: plug de três flanges; material: silicone, Características adicionais: antialérgico/atóxico.

5.6. Durante a vigência do contrato poderão ser identificados e exigidos outros equipamentos de proteção individual que sejam essenciais para o desenvolvimento das atividades.

5.7. Os EPIs deverão ser substituídos, sem ônus para o Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a Contratada responsável pela guarda deles.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A equipe deverá ser composta por 6 (seis) profissionais, dividida nas seguintes áreas de concentração, experiência mínima comprovada e quantidades relacionada na tabela abaixo:

PROFISSIONAL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA	QUANTIDADE
	Fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos, obras e		

Engenheiro Civil	serviços de engenharia.	5 anos	01
Engenheiro Eletricista	Fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos, obras e serviços de engenharia elétrica de baixa e média tensão.	5 anos	01
Arquiteto	Fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos, obras e serviços de arquitetura e urbanismo.	5 anos	01
Técnico em Edificações	Apoio técnico na fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos, obras e serviços de engenharia.	3 anos	02
Técnico em Eletrotécnica	Apoio técnico na fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos, obras e serviços de engenharia elétrica de baixa e média tensão.	3 anos	01

5.8.2. A DIPOP, devidamente justificado, poderá realizar o redimensionamento da equipe, qualitativa e/ou quantitativamente, a fim de atender da melhor forma às novas demandas apresentadas pelo IFS.

5.8.3. A proposta comercial a ser encaminhada será na forma do ANEXO I, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo.

5.8.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser de acordo com o modelo do ANEXO II, para cada profissional. Acompanhando o modelo de planilha, o licitante deverá apresentar todos os custos detalhados, inclusive a ocorrência do BDI.

5.8.5. O salário-base a ser pago pela empresa não poderá ser inferior ao piso de cada categoria profissional, estipulado em Lei, Acordo, Convenção Coletiva, Dissídio Coletivo ou, na falta destes, de outro instrumento congênere legal.

5.8.6. O preço total refere-se a pagamento de salários, encargos sociais e demais componentes, calculado considerando Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, e a Instrução Normativa da nº 73, de 05 de agosto de 2020.

5.8.7. O valor mensal está incluso todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e EPIs conforme cada serviço.

5.8.8. No caso da empresa possuir plano de cargos e salários estabelecidos e/ou acordo ou convenção coletiva de trabalho que estabeleça salário e benefícios diversos dos orçados pelo IFS, a planilha será objeto de repactuação.

~~5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). (SUPRESSÃO)~~

~~06~~

~~5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (SUPRESSÃO)~~

~~Uniformes~~

~~5.11. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes. (SUPRESSÃO)~~

~~5.11.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário. (SUPRESSÃO)~~

~~5.11.2. [...] (SUPRESSÃO)~~

~~5.11.2.1. [...] () conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de () horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; (SUPRESSÃO)~~

~~5.11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: (SUPRESSÃO)~~

~~5.11.3.1. [...];~~

~~5.11.3.2. [...];~~

~~5.11.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados; (SUPRESSÃO)~~

~~5.11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato; (SUPRESSÃO)~~

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato (SUPRESSÃO)~~

~~5.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...]; (SUPRESSÃO)~~

~~5.12.1 ...~~

~~5.12.2 ...~~

~~5.12.3 ...~~

~~OU~~

~~5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. (SUPRESSÃO)~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

~~6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017) (SUPRESSÃO)~~

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Avaliação dos produtos entregues;

6.26.2. Elaboração de Relatório Circunstanciado mensal.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

- 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. cumprimento de prazos estabelecidos;

7.4.2. qualidade e formação do recurso humano empregado;

7.4.3. qualidade do resultado entregue.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

~~7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (SUPRESSÃO)~~

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme estabelecido em cláusula específica do edital.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

7.49. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

7.49.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.49.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.49.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

7.49.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.50. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.50.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.50.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.50.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.50.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.50.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.51. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.52. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.53. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.54. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.55. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.56. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.57. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Repactuação

7.58. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.59. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.60. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.61. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva ou outro instrumento legal deve repassar integralmente o aumento de custos da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.

7.62. Caso o contrato contemple mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação será dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.63. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao Contratado a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

7.64. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

7.64.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução do serviço; ou

7.64.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente a época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.65. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.66. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.67. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.68. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pelo Contratado, do aumento dos custos, considerando-se:

7.68.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.68.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.68.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

7.68.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

7.68.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.69. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

7.70. As repactuações a que a Contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.71. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.71.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;

7.71.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.71.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

7.71.4. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.71.5. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato deverá ser de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (SUPRESSÃO)~~

~~8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (SUPRESSÃO)~~

~~8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; (SUPRESSÃO)~~

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º (SUPRESSÃO)~~

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de regularidade através da Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região, em nome da licitante;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28.2 Nos casos de CREA ou CAU registrados fora do estado de Sergipe, quando da assinatura do Contrato será necessária a regularização junto a esse órgão, visando permitir a prestação dos serviços no local da atividade.

8.29. Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o bom desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da contratação ora proposta.

8.29.1 O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o IFS possa valer-se para manter contato com os declarantes.

8.29.2 Considera-se compatível com o objeto desta contratação serviços de acompanhamento, supervisão, assessoramento e fiscalização da execução de obras ou reformas de edificações.

8.30 Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que demonstrem a qualificação técnica dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços rotineiros conforme exigências mínimas prevista no item 8.40.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.32.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, no período não inferior a 5 (cinco) anos, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.34. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.36. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.37. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.39. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.40. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.40.1. **Engenheiro Civil:** curso superior completo em Engenharia Civil com registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico em acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação;

8.40.2. **Engenheiro Eletricista:** curso superior completo em Engenharia Elétrica, com registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico por fiscalização, manutenção ou execução de serviços de instalações elétricas em geral, elaboração de projetos de instalações elétricas de média e baixa tensão, cabeamento estruturado/lógica ou telefônico, alarme e Circuito Interno de TV – CFTV, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, projeto de subestação de energia com entrada em 13.8 kV com potência mínima

de 750 kVA, cálculo de malha de aterramento, elaboração de estudo de Coordenação e seletividade de cabine primária, projeto de usina solar fotovoltaica, elaboração de especificações técnicas, orçamento e fiscalização de serviços elétricos;

8.40.3 **Arquiteto:** curso superior completo em Arquitetura, com registro vigente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico em acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e elaboração de projetos e memoriais, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação;

8.40.4 **Técnico em edificações:** curso técnico completo em Técnico em Edificações com registro vigente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT de qualquer região e pelo menos 3 (três) anos de experiência comprovada na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico em acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação;

8.40.5 **Técnico em eletrotécnica:** curso técnico completo em Técnico em Eletrotécnica com registro vigente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT de qualquer região e pelo menos 3 (três) anos de experiência comprovada na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico em acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia relacionados as instalações elétricas, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação;

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.42 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.326.250,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.326.250,40 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

QUADRO RESUMO					
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Engenheiro Civil Pleno	1	R\$ 15.158,69	R\$ 15.158,69	R\$ 181.904,28
2	Engenheiro Eletricista Pleno	1	R\$ 15.158,69	R\$ 15.158,69	R\$ 181.904,28
3	Arquiteto Pleno	1	R\$ 15.382,89	R\$ 15.382,89	R\$ 184.594,68
4	Técnico em Edificações	2	R\$ 2.953,76	R\$ 5.907,52	R\$ 70.890,24
5	Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 2.892,87	R\$ 2.892,87	R\$ 34.714,44
VALOR MENSAL / ANUAL:				R\$ 54.500,66	R\$ 654.007,92
VALOR TOTAL (36 MESES):					R\$ 1.962.023,76

9.2. As composições dos preços unitários estão demonstradas na planilha de formação de custo presente no Anexo II deste Termo de Referência.

9.3. Para as remunerações dos profissionais foram adotadas os salários, para carga de 30 horas semanais, obtidos de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

QUADRO RESUMO				
ITEM	PROFISSIONAL	CBO	SALÁRIO MÉDIO	BASE SALARIAL
1	Engenheiro Civil Pleno	2142-05	R\$ 7.920,00	LEI N°4950-A/1966
2	Engenheiro Eletricista Pleno	2143-05	R\$ 7.920,00	LEI N°4950-A/1966
3	Arquiteto Pleno	2141-25	R\$ 7.920,00	LEI N°4950-A/1966
4	Técnico em Edificações	3122-05	R\$ 1.332,62	ACT SE 000041/2023 - SINDUSCON/SE
5	Técnico em Eletrotécnica	3131-05	R\$ 1.332,62	ACT SE 000041/2023 - SINDUSCON/SE

9.4. ~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações. (SUPRESSÃO)~~

~~9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, (SUPRESSÃO)~~

~~9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, (SUPRESSÃO)~~

~~9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou (SUPRESSÃO)~~

~~9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. (SUPRESSÃO)~~

9.4. A Administração deverá reservar os recursos destinados a cobrir os gastos com reajustes anuais e a repactuação prevista no item 5.8.8.

9.4.1 o valor total estimado para cobrir os reajustes anuais é de R\$ 168.024,26, equivalente a do valor do contrato. O valor foi calculado aplicando-se a média da inflação dos anos de 2021 e 2022, respectivamente, % conforme tabela abaixo. O percentual efetivo será determinado quando da publicação oficial do novo salário mínimo e/ou de nova convenção ou acordo coletivo.:

Ano	Valor Anual	Percentual de reajuste acumulado	Valor do Reajuste
1° Ano	R\$ 654.007,92	7,92%	R\$ 51.797,43
2° Ano	R\$ 705.805,35	7,92%	R\$ 55.899,78
3° Ano	R\$ 761.705,13*	7,92%	R\$ 60.327,05
			R\$ 168.024,26

9.4.2 para cobrir a repactuação prevista no item 5.8.8, deverá ser reservado um percentual de 10,00% do valor total do contrato. O valor a ser reservado é de R\$ 196.202,38.

9.4.3 Os valores reservados para os itens 2, 3, 4 e 5 podem ser compartilhados, ou seja, poderão ser utilizados para o mesmo fim.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26423/158134;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;
- IV) Elemento de Despesa: 339037-01;
- V) Plano Interno: VCONTN0100N;

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.-(SUPRESSÃO)~~

10.2. A Administração deverá reservar os recursos destinados a cobrir os gastos com reajustes anuais e a repactuação decorrente da situação prevista no item 5.8.8.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA

Coordenador de Engenharia Civil



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 10:19:01.

MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO

Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 10:38:58.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/10/2023 às 16:56:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.docx (16.92 KB)
- Anexo II - ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.docx (18.52 KB)
- Anexo III - ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.pdf (184.04 KB)

**Anexo III - ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO
DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.
pdf**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:
Pregão nº:

Razão Social:
CNPJ:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000041/2023
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO: _____ ITEM: _____

1	Unidade de medida	POSTO
2	Carga horária:	30 horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	APOIO E ASSESSORAMENTO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.332,62
4	Categoria profissional	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
5	Data base da categoria	0

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário base				R\$	1.258,59
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						R\$ 1.258,58

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário		8,33%	R\$ 111,00
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	R\$ 161,24
TOTAL				R\$ 272,24

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à alínea B (Férias e Adicional de Férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 306,16
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 38,27
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	R\$ 15,30
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 22,96
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 15,30
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 9,18
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS				8,00%	R\$ 122,46
TOTAL						R\$ 532,69

ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 189,00
		SIM	R\$ 4,50	2	21	R\$ -	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
		10%	NÃO	R\$ -	21	R\$ -	
C	Assistência Social Familiar						R\$ -
D	Benefício Social Familiar						R\$ -
TOTAL							R\$ 189,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	272,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	532,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	189,00
TOTAL		R\$	993,93

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 25,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,62%	R\$ 13,96
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 25,17
TOTAL		R\$	66,87

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	-
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	68,49
TOTAL		R\$	68,49

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	6,17%	R\$ 147,33
B	Lucro	4,50%	R\$ 107,45
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 18,80
C.2		COFINS	3,00% R\$ 86,78
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 144,64
TOTAL		8,65%	R\$ 505,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.258,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	993,93
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	66,87
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	68,49
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 2.387,87
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	505,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.892,87

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:
Pregão nº:

Razão Social:
CNPJ:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000041/2023
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO: _____ ITEM: _____

1	Unidade de medida	POSTO
2	Carga horária:	30 horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	APOIO E ASSESSORAMENTO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.332,62
4	Categoria profissional	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
5	Data base da categoria	0

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.258,59
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS					R\$ 1.258,58

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 111,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 161,24
TOTAL			R\$ 272,24

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à alínea B (Férias e Adicional de Férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 306,16
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 38,27
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	R\$ 15,30
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 22,96
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 15,30
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 9,18
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS				8,00%	R\$ 122,46
TOTAL					34,80%	R\$ 532,69

ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 189,00
		SIM	R\$ 4,50	2	21	R\$ -	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
		10%	NÃO	R\$ -	21	R\$ -	
C	Assistência Social Familiar						R\$ -
D	Benefício Social Familiar						R\$ -
TOTAL							R\$ 189,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	272,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	532,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	189,00
TOTAL		R\$	993,93

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 25,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,62%	R\$ 13,96
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 25,17
TOTAL		R\$	66,87

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	-
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	68,49
TOTAL		R\$	68,49

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	6,27%	R\$ 149,71
B	Lucro	6,73%	R\$ 160,70
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 19,19
C.2		COFINS	3,00% R\$ 88,61
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 147,68
TOTAL		8,65%	R\$ 565,89

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.258,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	993,93
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	66,87
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	68,49
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 2.387,87
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	565,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.953,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:

Razão Social:

Pregão nº:

CNPJ:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	LEI 4950/A
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO: _____ ITEM: _____		
1	Unidade de medida	cargo
2	Carga horária:	30 horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO E ASSESSORAMENTO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 7.920,00
4	Categoria profissional	ENGENHEIRO CIVIL
5	Data base da categoria	0

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7.480,00
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS					R\$ 7.480,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias			(%)	Valor (R\$)
A	13º salário			8,33%	R\$ 659,73
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R\$ 958,32
TOTAL					R\$ 1.618,05

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à alínea B (Férias e Adicional de Férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%	R\$ 1.819,61	
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 227,45	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R\$ 90,98	
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 136,47	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 90,98	
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 54,58	
G	INCRA					0,20%	R\$ 18,19	
H	FGTS					8,00%	R\$ 727,84	
TOTAL							34,80%	R\$ 3.166,10

ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		NÃO	R\$ -	0	0	R\$ -	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
		10%	NÃO	R\$ -	0	R\$ -	
C	Assistência Social Familiar						R\$ -
D	Benefício Social Familiar						R\$ -
TOTAL							R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	1.618,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	3.166,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
TOTAL		R\$	4.784,15

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 13,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 149,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,62%	R\$ 76,03
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 149,60
TOTAL		R\$	388,98

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	-
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	68,49
TOTAL		R\$	68,49

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	4,52%	R\$ 575,01
B	Lucro	4,33%	R\$ 550,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 98,53
C.2		COFINS	3,00% R\$ 454,76
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 757,93
TOTAL		8,65%	R\$ 2.437,07

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	7.480,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	4.784,15
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	388,98
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	68,49
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	12.721,62
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	2.437,07
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	15.158,69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:

Razão Social:

Pregão nº:

CNPJ:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	LEI 4950/A
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO: _____ ITEM: _____		
1	Unidade de medida	e
2	Carga horária:	30 horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO E ACESSORAMENTO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 7.920,00
4	Categoria profissional	ENGENHEIRO ELETRICISTA
5	Data base da categoria	0

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7.480,00
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS					R\$ 7.480,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias			(%)	Valor (R\$)
A	13º salário			8,33%	R\$ 659,73
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R\$ 958,32
TOTAL					R\$ 1.618,05

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à alínea B (Férias e Adicional de Férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%	R\$ 1.819,61	
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 227,45	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R\$ 90,98	
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 136,47	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 90,98	
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 54,58	
G	INCRA					0,20%	R\$ 18,19	
H	FGTS					8,00%	R\$ 727,84	
TOTAL							34,80%	R\$ 3.166,10

ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		NÃO	R\$ -	0	0	R\$ -	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
		10%	NÃO	R\$ -	0	R\$ -	
C	Assistência Social Familiar						R\$ -
D	Benefício Social Familiar						R\$ -
TOTAL							R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.618,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 3.166,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ 4.784,15

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 13,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 149,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,62%	R\$ 76,03
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 149,60
TOTAL		R\$	388,98

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ -	
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 68,49	
TOTAL		R\$ 68,49	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	4,52%	R\$ 575,01
B	Lucro	4,33%	R\$ 550,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 98,53
C.2		COFINS	3,00% R\$ 454,76
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 757,93
TOTAL		8,65%	R\$ 2.437,07

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.480,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.784,15
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 388,98
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 68,49
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 12.721,62
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.437,07
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 15.158,69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:

Razão Social:

Pregão nº:

CNPJ:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	LEI 4950/A
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO: _____ ITEM: _____		
1	Unidade de medida	e
2	Carga horária:	30 horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	APOIO E ASSESSORAMENTO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 7.920,00
4	Categoria profissional	ARQUITETO
5	Data base da categoria	0

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7.480,00
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem: 20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS					R\$ 7.480,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias			(%)	Valor (R\$)
A	13º salário			8,33%	R\$ 659,73
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R\$ 958,32
TOTAL					R\$ 1.618,05

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à alínea B (Férias e Adicional de Férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%	R\$ 1.819,61	
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 227,45	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R\$ 90,98	
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 136,47	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 90,98	
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 54,58	
G	INCRA					0,20%	R\$ 18,19	
H	FGTS					8,00%	R\$ 727,84	
TOTAL							34,80%	R\$ 3.166,10

ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		NÃO	R\$ -	0	0	R\$ -	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
		10%	NÃO	R\$ -	0	R\$ -	
C	Assistência Social Familiar						R\$ -
D	Benefício Social Familiar						R\$ -
TOTAL							R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.618,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 3.166,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ 4.784,15

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 13,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 149,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,62%	R\$ 76,03
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 149,60
TOTAL		R\$	388,98

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ -	
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 68,49	
TOTAL		R\$ 68,49	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,47%	R\$ 695,87
B	Lucro	4,99%	R\$ 634,80
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 99,98
C.2		COFINS	3,00% R\$ 461,48
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 769,14
TOTAL		8,65%	R\$ 2.661,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.480,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.784,15
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 388,98
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 68,49
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 12.721,62
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.661,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 15.382,89

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capacete de segurança com jugular Material: plástico injetado; cor: branca.	6	UNIDADE	53,19	319,14
2	Bota de segurança Material: couro e borracha antiderrapante na sola; cor: preta; tipo uso: construção civil, características Adicionais: lingueta, palmilha, protetor borda, biqueira	6	PAR	65,66	393,96
3	Óculos de proteção individual Material armação: polipropileno; material Lente: policarbonato; tipo lente: antiembaçante, infradura, extra antirrisco; modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), Proteção contra raios ultravioleta	6	UNIDADE	10,5	63,00
4	Proteção auricular Tipo concha: plug de três flanges; material: silicone, Características adicionais: antialérgico/atóxico.	6	UNIDADE	7,64	45,84
TOTAL ANUAL					821,94
TOTAL MENSAL					68,49

QUADRO RESUMO						
CARGO	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	DURAÇÃO CONTRATUAL	VALOR TOTAL (R\$)
ENGENHEIRO CIVIL	POSTO	R\$ 15.158,69	1	R\$ 15.158,69	36	R\$ 545.712,84
ENGENHEIRO ELETRICISTA	POSTO	R\$ 15.158,69	1	R\$ 15.158,69	36	R\$ 545.712,84
ARQUITETO	POSTO	R\$ 15.382,89	1	R\$ 15.382,89	36	R\$ 553.784,04
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	POSTO	R\$ 2.953,76	2	R\$ 5.907,52	36	R\$ 212.670,72
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	POSTO	R\$ 2.892,87	1	R\$ 2.892,87	36	R\$ 104.143,32
						R\$ 1.962.023,76